



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI - Nº e-DOM 1299 - CAMARAGIBE, PE, 09 de julho de 2026

DECRETO

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 09/07/2026

DECRETO Nº 31, DE 09 DE JULHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do benefício eventual de que tratam os artigos 8º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 717/2017, o pagamento de indenização por benfeitorias existentes em imóveis cuja desocupação seja determinada compulsoriamente pelo Poder Público em razão de situação de risco decorrente de chuvas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente seu art. 22 e §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 717/2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Camaragibe;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 717/2017 admite, como modalidade de benefício eventual, ações emergenciais de caráter transitório, em pecúnia ou em bem material, destinadas à reposição de perdas decorrentes de desastre e calamidade pública;

CONSIDERANDO que o art. 12 da referida Lei autoriza a criação de benefício eventual voltado ao atendimento de vítimas de calamidade pública, incluindo situações de desabamento e enchente, com vistas a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução da autonomia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios objetivos, documentais e procedimentais para o reconhecimento e o pagamento de valores referentes a benfeitorias existentes em imóveis atingidos por desocupação compulsória determinada em razão de risco decorrente de chuvas;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 717/2017, que autoriza a sua regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, com fundamento nos arts. 8º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 717/2017, o pagamento de indenização pecuniária por benfeitorias existentes em imóveis cuja desocupação seja determinada compulsoriamente pelo Poder Público Municipal, mediante laudo técnico, em razão de situação de risco decorrente de chuvas, tempestades, enchentes, inundações, deslizamentos ou desabamentos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – desocupação compulsória: a determinação, pela autoridade competente, de retirada imediata de família de imóvel considerado sem condições de retorno, atestada por laudo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou da Defesa Civil;

II – benfeitoria indenizável: a intervenção física, de caráter necessário ou útil, incorporada de forma permanente ao imóvel ou ao terreno pelo ocupante, comprovadamente existente antes da determinação de desocupação, excluídas as benfeitorias voluptuárias;

III – reposição de perdas: o pagamento, em pecúnia, destinado a compensar o valor da benfeitoria indenizável, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 717/2017.

Art. 3º O benefício de que trata este Decreto tem natureza assistencial, emergencial e transitória, não se confundindo com desapropriação, com indenização de natureza civil por acessão, tampouco com reconhecimento de posse ou propriedade sobre o imóvel ou sobre a área ocupada.

Parágrafo único. O pagamento previsto neste Decreto não gera, para o beneficiário, direito de retorno, de permanência, de regularização fundiária ou de reconstrução no local objeto da desocupação.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício:

I – laudo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou da Defesa Civil, atestando o risco decorrente de chuvas e a necessidade de desocupação imediata do imóvel;

II – Relatório e Parecer Social favorável, elaborado por Assistente Social integrante da equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social, do CRAS ou do CREAS, na forma do art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 717/2017;

III – laudo de vistoria e avaliação da benfeitoria, elaborado por profissional habilitado com registro em conselho de classe competente (engenharia ou arquitetura), com descrição, memória fotográfica e estimativa do valor de reposição;

IV – comprovante de residência atual no Município de Camaragibe, Cadastro de Identificação Social – NIS e documentos pessoais (CPF, RG e, quando houver, Carteira

de Trabalho) do requerente;

V – preenchimento de requerimento próprio, assinado pelo requerente ou por seu representante legal, dirigido ao órgão gestor da Assistência Social.

Art. 5º Não serão indenizadas:

I – benfeitorias voluptuárias, assim entendidas as de mero deleite ou recreio, que não aumentem o uso habitual do imóvel;

II – benfeitorias realizadas após a lavratura do laudo técnico de que trata o art. 4º, inciso I;

III – benfeitorias em imóveis situados em ocupações de áreas públicas ou privadas verificadas após a edição da Lei Municipal nº 717/2017, ressalvadas as hipóteses em que a permanência decorra de determinação judicial ou de política pública habitacional formalmente reconhecida, na forma do art. 9º, § 2º, da referida Lei.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO E DA COMPETÊNCIA

Art. 6º O processo de reconhecimento e pagamento do benefício será instruído e instaurado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ao qual compete:

I – receber e autuar o requerimento e a documentação de que trata o art. 4º;

II – encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou à Defesa Civil, para fins de emissão ou juntada do laudo técnico de risco;

III – emitir Parecer Social conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos deste Decreto;

IV – submeter o processo, com o valor apurado no laudo de avaliação, à autorização do Chefe do Poder Executivo ou de quem este delegar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O pagamento será realizado de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 717/2017, observada a ordem cronológica de protocolo, ressalvadas as situações de urgência atestadas pela Defesa Civil.

Art. 8º Em caso de divergência entre o valor apurado no laudo de avaliação e o valor pretendido pelo requerente, poderá ser instaurado processo administrativo de reavaliação, mediante requerimento fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública, ficando a concessão e o pagamento do benefício condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 717/2017.

Art. 10. Poderão ser expedidas instruções normativas, orientações complementares e modelos de formulários necessários à operacionalização deste Decreto, na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 717/2017.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 09 de julho de 2026.

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726083742

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 09/07/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Camaragibe, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL destinado à futura locação de imóvel para instalação da sede administrativa da referida Secretaria, mediante procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dos arts. 74, inciso V, e 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

O presente Chamamento possui finalidade exclusivamente consultiva e prospectiva, objetivando conferir transparência, impessoalidade, publicidade e eficiência à futura contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a prospecção e seleção de imóvel urbano, preferencialmente no bairro do Timbi, apto à locação, destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe.

1.2. A futura contratação ocorrerá por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características específicas de localização, estrutura física e adequação do imóvel às necessidades da Administração Pública.

1.3. Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

1.4. A instalação da sede administrativa em imóvel apropriado visa garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população, proporcionando espaço físico compatível com as necessidades institucionais da Secretaria, permitindo o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à gestão das políticas públicas sob sua responsabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O imóvel deverá atender às condições estruturais, sanitárias e de localização adequadas ao funcionamento do serviço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**

, especialmente:

- Art. 6º, inciso XXIII – definição de Termo de Referência;
- Art. 74, inciso V – hipótese de **inexigibilidade para locação de imóvel**;
- Art. 18 e 23 – planejamento da contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 (locação de imóveis, aplicável no âmbito federal e utilizada aqui, por analogia, como parâmetro subsidiário de boas práticas).

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções essenciais à promoção das políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, proteção social básica e especial, defesa de direitos humanos e atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

3.2. A necessidade da locação decorre da imprescindibilidade de instalação da sede administrativa em imóvel que possua condições estruturais, funcionais e de localização compatíveis com:

- atendimento ao público;
- acessibilidade;
- instalação de setores administrativos;
- recepção;
- salas técnicas;
- arquivo;
- espaços para reuniões;
- proximidade de equipamentos públicos e vias de acesso;
- segurança estrutural e operacional.

3.3. A Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais, sendo indispensável a disponibilização de espaço físico adequado ao funcionamento da Secretaria.

3.4. O imóvel pretendido deverá atender às especificidades técnicas e operacionais da Administração, razão pela qual a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

3.5. A realização do presente Chamamento Público busca ampliar a transparência administrativa, oportunizando aos interessados a apresentação de imóveis potencialmente aptos ao atendimento da necessidade pública, sem afastar a natureza jurídica de inexigibilidade da futura contratação.

4. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

O imóvel deverá atender, minimamente, às seguintes exigências:

4.1 Localização estratégica, preferencialmente no Bairro do Timbi, em razão da sua posição central no município, facilidade de acesso por transporte público, proximidade dos principais equipamentos públicos municipais e maior facilidade de deslocamento da população usuária dos serviços socioassistenciais.

4.2 Área útil compatível com a demanda administrativa da Secretaria, dispondo de espaço suficiente para instalação de gabinetes, setores administrativos, salas de atendimento técnico e social, recepção, arquivo, almoxarifado, copa, banheiros e demais ambientes necessários ao funcionamento da unidade.

4.3 Estrutura física em boas condições de conservação, apresentando segurança, estabilidade, salubridade, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, cobertura sem infiltrações, piso adequado e condições que permitam ocupação imediata ou com adaptações mínimas.

4.4 Condições de acessibilidade, observando, sempre que possível, os princípios previstos na legislação vigente, permitindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.5 Disponibilidade de infraestrutura urbana, incluindo abastecimento de água, energia elétrica, rede de esgotamento sanitário, coleta de resíduos, pavimentação das vias de acesso e cobertura por serviços de telefonia e internet.

4.6 Facilidade de acesso ao público, permitindo atendimento adequado à população, especialmente aos usuários dos programas, projetos e serviços executados pela Secretaria.

4.7 Condições de segurança, tanto para os servidores quanto para os usuários, situando-se em área de baixo risco e que possibilite a preservação do patrimônio público.

4.8 Possibilidade de adequação, caso necessária, para atender às necessidades específicas da Administração Pública, desde que as adaptações sejam técnica e economicamente viáveis.

4.9 Será considerado apto o imóvel que atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste documento e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a relação entre localização, estrutura, condições de uso, capacidade operacional e valor da locação.

As exigências de que trata a cláusula acima foram estabelecidas pelo servidor Wilson Gonçalves do Nascimento mat: 4.9997440.4

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LOCALIZAÇÃO - REGIÃO DO BAIRRO DO TIMBI

A preferencia pelo bairro do Timbi encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade, planejamento e adequação da contratação à necessidade administrativa.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções essenciais voltadas à execução das políticas públicas socioassistenciais do município, coordenando programas, projetos, benefícios e serviços destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, violação de direitos e exclusão social.

Nesse contexto, a definição da localização do imóvel constitui elemento estratégico para garantir a efetividade das ações administrativas e o adequado acesso da população usuária aos serviços ofertados.

A escolha preferencial pela região do Timbi decorre de critérios técnicos, sociais, logísticos e administrativos, conforme exposto a seguir:

a. Centralidade e Facilidade de Acesso

A região do Timbi apresenta posição estratégica dentro do Município de Camaragibe, possuindo fácil acesso por transporte público e vias de circulação urbana, o que facilita o deslocamento tanto dos servidores quanto da população usuária dos serviços socioassistenciais.

A acessibilidade da localização contribui diretamente para a ampliação do acesso aos programas sociais, evitando dificuldades de deslocamento às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, público prioritário atendido pela Secretaria.

b. Maior Concentração de Demandas Sociais

A região do Timbi concentra significativa parcela da população atendida pelas políticas públicas de assistência social do município, apresentando elevada demanda por serviços relacionados a:

- Cadastro Único;
- Programas de transferência de renda;

- Benefícios eventuais;
- Segurança alimentar;
- Atendimento socioassistencial;
- Direitos humanos;
- Políticas públicas para juventude;
- Ações de combate à fome.

Assim, a instalação da sede administrativa em local próximo às áreas de maior demanda social possibilita maior eficiência operacional e aproximação da gestão pública com a população usuária.

c. Integração com a Rede Socioassistencial

A localização na região do Timbi favorece a articulação institucional com equipamentos públicos já existentes, tais como CRAS e CADUNICO unidades de atendimento social, serviços comunitários e demais órgãos da rede de proteção social, permitindo maior integração administrativa e operacional das políticas públicas executadas pela Secretaria.

Tal proximidade reduz custos logísticos, otimiza deslocamentos técnicos e fortalece o acompanhamento das ações desenvolvidas no território.

d. Adequação ao Interesse Público

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar resultados que promovam eficiência administrativa e atendimento das necessidades coletivas.

Dessa forma, a escolha de imóvel situado preferencialmente na região do Timbi revela-se compatível com o interesse público, uma vez que:

- amplia o acesso da população aos serviços públicos;
- proporciona melhor mobilidade urbana;
- reduz impactos de deslocamento;
- fortalece a política pública de assistência social;
- garante melhores condições de atendimento aos usuários;
- favorece a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

e. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

Além da localização estratégica, o imóvel deverá possuir características compatíveis com as necessidades da Secretaria, incluindo:

- espaço físico adequado ao funcionamento administrativo;
- salas para atendimento técnico e administrativo;
- acessibilidade;
- instalações elétricas e hidráulicas adequadas;
- condições estruturais seguras;
- ambiente apropriado ao atendimento ao público;
- possibilidade de instalação de setores administrativos e operacionais.

A definição da região preferencial não restringe a competitividade nem inviabiliza a busca por propostas adequadas, mas estabelece critério técnico indispensável ao pleno atendimento do interesse público e à eficiência da política pública executada pela Secretaria.

f. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de escolha de imóvel preferencialmente localizado na região do Timbi, Município de Camaragibe/PE, para instalação da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome, considerando critérios de acessibilidade, centralidade, interesse público, eficiência administrativa, integração da rede socioassistencial e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Tal medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se necessária, adequada e compatível com as demandas institucionais da política municipal de assistência social.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os interessados deverão apresentar, além da proposta com valor mensal pretendido, os documento abaixo relacionado:

6.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Documentação do proponente (CPF, RG, comprovante de endereço);
- b) Cópia da matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);
- c) Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal;
- e) Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água;
- f) Procuração, caso seja o representante legal do proprietário;
- g) Certidão de ônus reais (para verificar existência de hipotecas, penhoras ou outras restrições);
- h) Comprovante de IPTU e TX de bombeiro atualizados;
- i) Declaração de inexistência de débitos tributários.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA:

Habilitação jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial;
- Última alteração contratual consolidada;
- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração, se houver representante constituído;

Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Documentação do imóvel

- Matrícula atualizada do imóvel;
- Certidão negativa de ônus reais;
- IPTU atualizado;
- Comprovante de propriedade ou posse legítima;
- Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
 - Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal;
- Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Un. Orçamentária: 2022 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1162 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria

Ação: 2.458 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Despesa: 339 – 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Detalhamento: 15 – Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 1 – 1.501.0000 – Recursos Ordinários não destinados a contrapartida

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Administração realizará análise técnica dos imóveis apresentados, observando:

- adequação estrutural;
- localização;
- acessibilidade;
- viabilidade operacional;
- compatibilidade do valor com o mercado;
- atendimento ao interesse público.

8.2. A seleção do imóvel não gera direito subjetivo à contratação.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, vistorias e solicitar documentos complementares.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará o cronograma, conforme tabela abaixo, que será publicado no diário oficial desta prefeitura municipal de Camaragibe, a cada fase do processo:

Publicação do Edital de Chamamento Público.	03 de julho de 2026
Impugnação do edital	Até 08 de julho de 2026
Resposta às impugnações	Até 10 de julho de 2026
Envio das propostas pelos proponentes	Até 17 de julho de 2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 22 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	24 de julho de 2026

Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 28 de julho de 2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 30 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de agosto de 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo.	04 de agosto de 2026

9.2. As impugnações ao edital e recursos contra o resultado do chamamento deverão ser entregues em envelope fechado, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio - 54 - Timbi - Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: [REDACTED].

9.3 Todas as fases deste edital de chamamento público nº 08/2026 serão publicadas conforme as datas previstas.

10. DO PRAZO, LOCAL E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final das respostas às impugnações, ou seja, **17 de julho de 2026 conforme especificado no item 9.1,** no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio - 54 - Timbi - Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.seas@camaragibe.pe.gov.br.**

10.2 As propostas entregues na secretaria devem ser em envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- identificação do proponente;
- documentação do imóvel;
- proposta financeira;
- meios de contato.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vigência inicial: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;

Início: a partir da assinatura do contrato.

12. DO VALOR ESTIMADO

o valor estimado para a contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), baseado no preço avaliado pelo setor de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do parecer técnico nº 024/2026.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Pagamento será mensal, mediante apresentação de recibo/fatura;
- Condicionado à verificação do uso regular do imóvel;
- Realizado conforme cronograma financeiro do órgão.

14. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- São obrigações do locador:
- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso;
- b) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade;
- c) responsabilizar-se por vícios estruturais anteriores à locação;
- d) garantir o uso pacífico do imóvel.

15. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- Compete à Administração:
- a) efetuar o pagamento conforme pactuado;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome;
- c) zelar pela conservação do imóvel;
- d) comunicar ao locador eventuais defeitos estruturais.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome designará servidores para compor a comissão de avaliação do processo.

18. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

18.1. O imóvel selecionado será submetido à avaliação prévia de valor de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A contratação somente será efetivada após:

- emissão de parecer técnico;
- justificativa da escolha do imóvel;
- demonstração da compatibilidade do preço;
- autorização da autoridade competente;
- ratificação da inexigibilidade.

19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. O presente Chamamento Público não constitui procedimento licitatório.

19.2. A futura contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as características específicas de localização e instalações do imóvel tornam necessária sua escolha.

19.3. O Chamamento Público possui caráter auxiliar e instrumental, visando conferir maior transparência, eficiência e legitimidade ao procedimento administrativo.

19.4 A realização do presente Chamamento Público não obriga a Administração à contratação.

19.5 Após análise técnica e administrativa, sendo identificado imóvel cujas características e localização tornem sua escolha necessária, poderá ser formalizado procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 A contratação dependerá:

- da comprovação da compatibilidade do valor com o mercado;
- da disponibilidade orçamentária;
- da aprovação jurídica;
- do atendimento ao interesse público.

20. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aplicáveis estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

1. Advertência

1.1 Aplicável quando houver inexecução parcial sem danos relevantes à Administração.

1.2 Atraso pontual na realização de pequeno reparo contratualmente previsto;

1.3 Descumprimento formal de cláusula sem prejuízo ao serviço público.

2. Multa

- moratória por dia de atraso de 0,33% até o limite de 9,9%;
- administrativa de até 30% conforme arts. 165 e 170 do Decreto 09/2024.

Exemplos:

- não realização de manutenção estrutural obrigatória;
- entrega do imóvel em desacordo com as condições contratadas;
- interrupção indevida da utilização do imóvel.

3. Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos, podendo ocorrer quando houver:

- abandono contratual;
- recusa injustificada em cumprir obrigações essenciais;
- reiterado descumprimento contratual;

- impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos.

4. Declaração de inidoneidade

Impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

às necessidades da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação neste Chamamento implica plena concordância com os termos deste Edital;

21.2. O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento por razões de interesse público ou ilegalidade;

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria competente, observada a legislação vigente.

21.4 Anexo Termo de Referência

Camaragibe/PE, 03 de julho de 2026.

Daiana Albuquerque Meira
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social,
Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726103541

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 09/07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente:

- Art. 6º, inciso XXIII – definição de Termo de Referência;
- Art. 74, inciso V – hipótese de **inexigibilidade para locação de imóvel**;
- Art. 18 e 23 – planejamento da contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 (locação de imóveis, aplicável no âmbito federal e utilizada aqui, por analogia, como parâmetro subsidiário de boas práticas).

A contratação deverá ser precedida de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e justificativa da escolha do imóvel.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a prospecção e seleção de imóvel urbano, preferencialmente no bairro do Timbi, apto à locação, destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe.

2.2. A futura contratação ocorrerá por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características específicas de localização, estrutura física e adequação do imóvel às necessidades da Administração Pública.

2.3. Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

2.4. A instalação da sede administrativa em imóvel apropriado visa garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população, proporcionando espaço físico compatível com as necessidades institucionais da Secretaria, permitindo o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à gestão das políticas públicas sob sua responsabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.5 O imóvel deverá atender às condições estruturais, sanitárias e de localização adequadas ao funcionamento do serviço.

3. REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 3.1 Localização estratégica**, preferencialmente no Bairro do Timbi, em razão da sua posição central no município, facilidade de acesso por transporte público, proximidade dos principais equipamentos públicos municipais e maior facilidade de deslocamento da população usuária dos serviços socioassistenciais.
- 3.2 Área útil compatível** com a demanda administrativa da Secretaria, dispondo de espaço suficiente para instalação de gabinetes, setores administrativos, salas de atendimento técnico e social, recepção, arquivo, almoxarifado, copa, banheiros e demais ambientes necessários ao funcionamento da unidade.
- 3.3 Estrutura física em boas condições de conservação**, apresentando segurança, estabilidade, salubridade, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, cobertura sem infiltrações, piso adequado e condições que permitam ocupação imediata ou com adaptações mínimas.
- 3.4 Condições de acessibilidade**, observando, sempre que possível, os princípios previstos na legislação vigente, permitindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 3.5 Disponibilidade de infraestrutura urbana**, incluindo abastecimento de água, energia elétrica, rede de esgotamento sanitário, coleta de resíduos, pavimentação das vias de acesso e cobertura por serviços de telefonia e internet.
- 3.6 Facilidade de acesso ao público**, permitindo atendimento adequado à população, especialmente aos usuários dos programas, projetos e serviços executados pela Secretaria.
- 3.7 Condições de segurança**, tanto para os servidores quanto para os usuários, situando-se em área de baixo risco e que possibilite a preservação do patrimônio público.
- 3.8 Possibilidade de adequação**, caso necessária, para atender às necessidades específicas da Administração Pública, desde que as adaptações sejam técnica e economicamente viáveis.

As exigências de que trata esta cláusula foram estabelecidas pelo servidor Wilson Gonçalves do Nascimento mat: 4.9997440.4.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome necessita de espaço físico adequado para centralizar suas atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

A locação de imóvel específico apresenta-se necessária para assegurar:

- Atendimento digno à população;
- Acessibilidade aos usuários;
- Melhores condições de trabalho aos servidores;
- Centralização dos serviços administrativos;
- Maior eficiência operacional;
- Facilidade de acesso para usuários e parceiros institucionais.

A necessidade da contratação decorre do interesse público em garantir a continuidade e a ampliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LOCALIZAÇÃO - REGIÃO DE TIMBI

A preferência pelo bairro do Timbi encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade, planejamento e adequação da contratação à necessidade administrativa.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções

essenciais voltadas à execução das políticas públicas socioassistenciais do município, coordenando programas, projetos, benefícios e serviços destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, violação de direitos e exclusão social.

Nesse contexto, a definição da localização do imóvel constitui elemento estratégico para garantir a efetividade das ações administrativas e o adequado acesso da população usuária aos serviços ofertados.

A escolha preferencial pela região do Timbi decorre de critérios técnicos, sociais, logísticos e administrativos, conforme exposto a seguir:

a. Centralidade e Facilidade de Acesso

A região do Timbi apresenta posição estratégica dentro do Município de Camaragibe, possuindo fácil acesso por transporte público e vias de circulação urbana, o que facilita o deslocamento tanto dos servidores quanto da população usuária dos serviços socioassistenciais.

A acessibilidade da localização contribui diretamente para a ampliação do acesso aos programas sociais, evitando dificuldades de deslocamento às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, público prioritário atendido pela Secretaria.

b. Maior Concentração de Demandas Sociais

A região do Timbi concentra significativa parcela da população atendida pelas políticas públicas de assistência social do município, apresentando elevada demanda por serviços relacionados a:

- Cadastro Único;
- Programas de transferência de renda;
- Benefícios eventuais;
- Segurança alimentar;
- Atendimento socioassistencial;
- Direitos humanos;
- Políticas públicas para juventude;
- Ações de combate à fome.

Assim, a instalação da sede administrativa em local próximo às áreas de maior demanda social possibilita maior eficiência operacional e aproximação da gestão pública com a população usuária.

c. Integração com a Rede Socioassistencial

A localização na região do Timbi favorece a articulação institucional com equipamentos públicos já existentes, tais como CRAS e CADUNICO unidades de atendimento social, serviços comunitários e demais órgãos da rede de proteção social, permitindo maior integração administrativa e operacional das políticas públicas executadas pela Secretaria.

Tal proximidade reduz custos logísticos, otimiza deslocamentos técnicos e fortalece o acompanhamento das ações desenvolvidas no território.

d. Adequação ao Interesse Público

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar resultados que promovam eficiência administrativa e atendimento das necessidades coletivas.

Dessa forma, a escolha de imóvel situado preferencialmente na região do Timbi revela-se compatível com o interesse público, uma vez que:

- amplia o acesso da população aos serviços públicos;
- proporciona melhor mobilidade urbana;
- reduz impactos de deslocamento;
- fortalece a política pública de assistência social;
- garante melhores condições de atendimento aos usuários;
- favorece a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

e. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

Além da localização estratégica, o imóvel deverá possuir características compatíveis com as necessidades da Secretaria, incluindo:

- espaço físico adequado ao funcionamento administrativo;
- salas para atendimento técnico e administrativo;

- acessibilidade;
- instalações elétricas e hidráulicas adequadas;
- condições estruturais seguras;
- ambiente apropriado ao atendimento ao público;
- possibilidade de instalação de setores administrativos e operacionais.

A definição da região preferencial não restringe a competitividade nem inviabiliza a busca por propostas adequadas, mas estabelece critério técnico indispensável ao pleno atendimento do interesse público e à eficiência da política pública executada pela Secretaria.

f. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de escolha de imóvel preferencialmente localizado na região do Timbi, Município de Camaragibe/PE, para instalação da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome, considerando critérios de acessibilidade, centralidade, interesse público, eficiência administrativa, integração da rede socioassistencial e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Tal medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se necessária, adequada e compatível com as demandas institucionais da política municipal de assistência social.

6. DO VALOR ESTIMADO

o valor estimado para a contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), baseado no preço avaliado pelo setor de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do parecer técnico nº 024/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **locação de imóvel pronto ou adaptável**, que permita o funcionamento imediato ou mediante pequenas adequações da cozinha comunitária.

Caso necessário, poderão ser realizadas adaptações no imóvel, desde que autorizadas pelo proprietário.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- Vigência inicial: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;
- Início: a partir da assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção **pessoas físicas ou jurídicas** legalmente habilitadas, proprietárias ou com poderes para locar o imóvel.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- Proposta de locação com valor mensal pretendido
- Documentação do proponente (CPF, RG, comprovante de endereço);
- Cópia da matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);
- Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal
- Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.
- Procuração, caso seja o representante legal do proprietário.
- Certidão de ônus reais (para verificar existência de hipotecas, penhoras ou outras restrições).
- Comprovante de IPTU e TX de bombeiro atualizados.
- Declaração de inexistência de débitos tributários

PESSOA JURÍDICA:

Habilitação jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial;
- Última alteração contratual consolidada;
- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração, se houver representante constituído.

Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Documentação do imóvel

- Matrícula atualizada do imóvel;
- Certidão negativa de ônus reais;
- IPTU atualizado;
- Comprovante de propriedade ou posse legítima;
- Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
 - Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal
 - Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.

11.DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A fase de seleção observará o seguinte cronograma, conforme abaixo:

Publicação do Edital de Chamamento Público.	03 de julho de 2026
Impugnação do edital	Até 08 de julho de 2026

Resposta às impugnações	Até 10 de julho de 2026
Envio das propostas pelos proponentes	Até 17 de julho de 2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 22 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	24 de julho de 2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 28 de julho de 2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 30 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de agosto de 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo.	04 de agosto de 2026

11.2. As impugnações ao edital e recursos contra o resultado do chamamento deverão ser entregues em envelope fechado, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio - 54 - Timbi - Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: [REDACTED].

11.3 Todas as fases deste edital de chamamento público nº 08/2026 serão publicadas conforme as datas previstas

12. DO PRAZO, LOCAL E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final das respostas às impugnações, ou seja, **17 de julho de 2026 conforme especificado no item 11.1**, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio - 54 - Timbi - Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.seas@camaragibe.pe.gov.br.**

12.2 As propostas entregues na secretaria devem ser em envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- identificação do proponente;
- documentação do imóvel;
- proposta financeira;
- meios de contato.

13. MODELO DE EXECUÇÃO

O imóvel deverá ser entregue:

- Em condições de uso imediato;
- Com instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em pleno funcionamento;

- Livre de vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

O locador será responsável pela manutenção estrutural do imóvel durante a vigência contratual.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por:

- verificar condições do imóvel;
- acompanhar o cumprimento das obrigações;
- registrar ocorrências;
- atestar o recebimento.

15. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

15.1 São Obrigações do Locador:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso;
- b) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade;
- c) responsabilizar-se por vícios estruturais anteriores à locação;
- d) garantir o uso pacífico do imóvel.

o 15.2 São Obrigações do Locatário

- Compete à Administração:
- a) efetuar o pagamento conforme pactuado;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome;
- c) zelar pela conservação do imóvel;
- d) comunicar ao locador eventuais defeitos estruturais.

16. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aplicáveis estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

1. Advertência

1.1 Aplicável quando houver inexecução parcial sem danos relevantes à Administração.

1.2 Atraso pontual na realização de pequeno reparo contratualmente previsto;

1.3 Descumprimento formal de cláusula sem prejuízo ao serviço público.

2. Multa

- moratória por dia de atraso de 0,33% até o limite de 9,9%;
- administrativa de até 30% conforme arts. 165 e 170 do Decreto 09/2024.

Exemplos:

- não realização de manutenção estrutural obrigatória;
- entrega do imóvel em desacordo com as condições contratadas;

- interrupção indevida da utilização do imóvel.

3. Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos, podendo ocorrer quando houver:

- abandono contratual;
 - recusa injustificada em cumprir obrigações essenciais;
 - reiterado descumprimento contratual;
- impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos.

4. Declaração de inidoneidade

Impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção. às necessidades da Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Pagamento mensal, mediante apresentação de recibo/fatura;
- Condicionado à verificação do uso regular do imóvel;
- Realizado conforme cronograma financeiro do órgão.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para locação do imóvel são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 2000 Poder Executivo

Unid Orçamentária: 2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Despesa: - 339 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Elemento: 36 - Outros serviços de terceiros

Detalhamento: 15 Locação de imóveis

Ação: 2.458 - Gestão administrativa da Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento

Função: 8 Assistência Social

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos Ordinários não Destinados a Contrapartida

20. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE

Deverá ser demonstrado:

- que o imóvel possui características únicas (localização, estrutura, finalidade);
- inexistência de outros imóveis adequados;
- vantajosidade para a Administração.

21. DA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA PROPOSTA

A Administração designará comissão para análise das propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público:

- compatibilidade da localização;
- adequação estrutural;
- condições de acessibilidade;
- viabilidade operacional;
- custo-benefício;
- atendimento ao interesse público;
 - Valor de locação proposto;
 - Documentação apresentada.

A proposta mais vantajosa para a Administração será selecionada, respeitando-se os princípios da economicidade e interesse público.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Este Termo de Referência integra a fase de planejamento da contratação, sendo essencial para definir o objeto e garantir o atendimento da necessidade pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome.

22.3. A participação neste Chamamento não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à conveniência da Administração.

Camaragibe/PE, 02 de julho de 2026.

Wilson Nascimento

Ass. Administrativo

Mat: 4.9997440.4

Daiana Albuquerque Meira

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social,

Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726104016

PORTARIA Nº 016/2026
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 09/07/2026

PORTARIA Nº 016/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 133/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 133/2026, firmado com a empresa TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.624.964/0001-48, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para suprir a demanda do Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II – FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Rodrigo Xavier Ferraz, matrícula nº 4.3252.6, CPF nº XXX.342.964-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 06 de julho de 2026.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 090726103358

RESULTADO PARCIAL - EDITAL N°01/2026**SECRETARIA DE SAÚDE - 09/07/2026**

RESULTADO PARCIAL – EDITAL No 01/2026 - PET-Saúde: Clima PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORAS(ES) E ORIENTADORAS(ES) DE SERVIÇO BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS, E CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE (PET-Saúde: Clima) UFRPE/UFPE/IFPE/SESAU CAMARAGIBE-PE

A Coordenação do PET-Saúde: Clima UFRPE/UFPE/IFPE/SESAU Camaragibe, com projeto intitulado “**Tecnologia, território e integralidade do cuidado: vigilância popular e enfrentamento dos impactos dos deslizamentos e inundações em cenários de emergências climáticas e ambientais em Camaragibe - PE**”, da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Camaragibe, em parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), no uso de suas atribuições e considerando os termos do Edital no 23/2026 (SGTES/MS) da 13a edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, com foco na temática Clima, **torna público o RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORAS(ES) E ORIENTADORAS(ES) DE SERVIÇO BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS, E CADASTRO RESERVA.**

Preceptoras(es) bolsistas selecionados,

Nome	Formação da(o) preceptora(or)	GAT	EIXO
Márcia Santos de Andrade**	Enfermagem	01	I
Josilene Maria dos Prazeres**	Saúde Coletiva	01	I
Carlos André Ferreira Lima**	Medicina Veterinária	02	I
Janilly Laís da Silva**	Saúde Coletiva	02	I
Juliane Gomes de Moura*	Odontologia	03	II
Marília Gabriela Silva Santana**	Enfermagem	03	II
Juliana Figueiredo Sobel*	Medicina	04	III
Alisson Inácio Batista**	Medicina Veterinária	04	III
Priscilla Gregorio de Oliveira Sousa*	Nutrição	05	III
Ana Paula da Silva*	Serviço Social	05	III

*Ampla concorrência

** Vagas Afirmativas (pessoa negra)

Orientadoras(es) de serviço bolsistas selecionados,

Nome	Nível Educacional	GAT	EIXO
Maria Gabriela Valença Mota Ramos*	Superior	01, 02	I
Mirela Perez de Farias*	Superior	03	II
Camila de Almeida Perez Pimenta*	Superior	04, 05	III

*Ampla concorrência

** Vagas Afirmativas (pessoa negra)

Preceptoras(es) voluntários classificados,

Nome	Formação da(o) preceptora(or)	GAT	EIXO
Jaizyara Mary Silva**	Enfermagem	01	I
Raylene Medeiros Ferreira Costa*	Saúde Coletiva	01	I
Adriana Karla Cavalcanti Figueiredo*	Medicina Veterinária	02	I
Jakeline Santos Menezes*	Saúde Coletiva	02	I
Renise Peixoto de Oliveira*	Enfermagem	03	II

*Ampla concorrência

** Vagas Afirmativas (pessoa negra)

Preceptoras(es) cadastro reserva classificados,

Nome	Formação da(o) preceptora(or)
Larissa Mayra de Lima Santos*	Saúde Coletiva
Lahis Seabra de Souza Melo*	Saúde Coletiva
Letícia Hellen Gonçalves da Silv*	Enfermagem
Caryne Franciele Pinho do Nascimento*	Enfermagem
Josefa de Cássia Tenório Oliveira*	Enfermagem

*Ampla concorrência

** Vagas Afirmativas (pessoa negra)

Desclassificação,

Nome	JUSTIFICATIVA
Alexandre Paulino de Almeida Silva*	Formação profissional não prevista para a constituição de preceptoria em Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT), conforme item 2.2 do Edital.

*Ampla concorrência

** Vagas Afirmativas (pessoa negra)

Em casos de **recursos**, estes deverão ser enviados ao endereço de e-mail camaragibe.petsaude@gmail.com, com o ASSUNTO: "PEDIDO DE RECURSO EDITAL 01/2026 PET-SAÚDE: CLIMA CAMARAGIBE", seguindo o cronograma que consta no item 8 do Edital.

Camaragibe, 07 de Julho de 2026.

Wêslley Natam Martins Almeida
Coordenação do PET-Saúde: Clima Camaragibe
Gerência Municipal de Saúde Única

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726105441

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA DE SAÚDE - 09/07/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL – art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21

O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe – PE, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando à Contratação de instituição brasileira sem fins econômicos que possua finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta dos serviços técnicos especializados destinados à organização, planejamento, operacionalização, execução e acompanhamento da Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe/PE, conforme ANEXO I que estará disponível no link abaixo.

<https://drive.google.com/file/d/18-eyksqj9mvr78uAhdsc2tFZOic0yQXD/view?usp=sharing>

O Prazo para apresentação de Propostas será do dia 09/07/2026 até 17/07/2026, através dos endereços eletrônicos: contratacaodireta.sesau@camaragibe.pe.gov.br, sesau@camaragibe.pe.gov.br ou presencialmente no endereço: Av. Dr. Belminio Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi -Camaragibe – PE, CEP nº 54768-000.

ANA PEREZ PIMENTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726035657

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 09/07/2026

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 90/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 82/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe / Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe;

CONTRATADA: ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE, CNPJ nº 46.655.090/0001-50;

OBJETO: Contratação artística de banda atroça mediante habilitação do edital nº 006/2025, para sua apresentação no Ciclo Carnavalesco, no município de Camaragibe do do ano de 2026

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: Revoga-se a presente contratação em razão da superveniente incompatibilidade de agenda do contratado com a data prevista para a realização do evento, circunstância que impossibilitou a apresentação artística e, conseqüentemente, a execução do objeto contratado, tornando inviável a manutenção da contratação por motivo de interesse da Administração Pública.

TOTAL DE APRESENTAÇÃO REVOGADAS: 3 (Três)

VALOR TOTAL REVOGADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3015 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1075 – MAIS CULTURA

AÇÃO: 2.448 – Realização e apoio dos eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, regional e nacional.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71, inciso II e Artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA REVOGAÇÃO: Retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026

Camaragibe, 08 de julho de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726035822

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 09/07/2026

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 48/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 43/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe / Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe;

CONTRATADA: FEDERACAO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FEQUAJUPE), CNPJ nº 05.821.662/0001-46;

OBJETO: Contratação artística de coco besouro mangangá mediante habilitação do edital nº 006/2025, para sua apresentação no Ciclo Carnavalesco, no município de Camaragibe do do ano de 2026

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: Revoga-se a presente contratação em razão da superveniente incompatibilidade de agenda do contratado com a data prevista para a realização do evento, circunstância que impossibilitou a apresentação artística e, conseqüentemente, a execução do objeto contratado, tornando inviável a manutenção da contratação por motivo de interesse da Administração Pública.

TOTAL DE APRESENTAÇÃO REVOGADAS: 1 (Uma)

VALOR TOTAL REVOGADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3015 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1075 – MAIS CULTURA

AÇÃO: 2.448 – Realização e apoio dos eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos

do calendário municipal, regional e nacional.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71, inciso II e Artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA REVOGAÇÃO: Retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026

Camaragibe, 08 de julho de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726035952

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 09/07/2026

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 84/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 79/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe / Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe;

CONTRATADA: PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 54.315.645/0001-42;

OBJETO: Contratação artística de PV Calado mediante consagração pública, para sua apresentação no Ciclo Carnavalesco, no município de Camaragibe do ano de 2026

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: Revoga-se a presente contratação em razão da superveniente incompatibilidade de agenda do contratado com a data prevista para a realização do evento, circunstância que impossibilitou a apresentação artística e, conseqüentemente, a execução do objeto contratado, tornando inviável a manutenção da contratação por motivo de interesse da Administração Pública.

TOTAL DE APRESENTAÇÃO REVOGADAS: 1 (Uma)

VALOR TOTAL REVOGADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3015 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1075 – MAIS CULTURA

AÇÃO: 2.448 – Realização e apoio dos eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, regional e nacional.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71, inciso II e Artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA REVOGAÇÃO: Retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026

Camaragibe, 08 de julho de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726040145

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 93/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe / Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe;

CONTRATADA: FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE, CNPJ nº 11.870.169/0001-19;

OBJETO: Contratação artística de urso do teu pai mediante habilitação do edital nº 006/2025, para sua apresentação no Ciclo Carnavalesco, no município de Camaragibe do do ano de 2026

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: Revoga-se a presente contratação em razão da superveniente incompatibilidade de agenda do contratado com a data prevista para a realização do evento, circunstância que impossibilitou a apresentação artística e, conseqüentemente, a execução do objeto contratado, tornando inviável a manutenção da contratação por motivo de interesse da Administração Pública.

TOTAL DE APRESENTAÇÃO REVOGADAS: 3 (Três)

VALOR TOTAL REVOGADO: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3015 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1075 – MAIS CULTURA

AÇÃO: 2.448 – Realização e apoio dos eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, regional e nacional.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71, inciso II e Artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA REVOGAÇÃO: Retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026

Camaragibe, 08 de julho de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726040249

Portaria n° 042/2026.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 20, Inciso V da Lei Municipal n° 1045/2025,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 037/2026, de 01 de julho de 2026 passando a ter a seguinte redação:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. **Valdineide Campelo do Valle**, Professora Licenciatura Plena com Especialização (ESP-A-11), matrícula n° 000012351, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Artigo 50, § 3º, Inciso III, da Lei Complementar n° 001/2022**, fixando em favor da mesma, proventos mensais, sem direito a paridade, ressalvadas melhorias posteriores. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Camaragibe/PE, 09 de julho de 2026.

Daniele da Silva Ferreira

- Presidente do CAMARAGIBEPREV -

- Matrícula n° 000046411 -

Tiago Henrique Silva Vitor

- Ger. de Benefícios e Comp. Previdenciária -

- Matrícula n° 000045241 -

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 090726110522

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE FONTE DE PAGAMENTO

Ata de Registro de Preços nº: 02/2026 Concorrência

Eletrônica nº: 02/2025

Processo Administrativo nº: 307/2025

Processo Licitatório nº 285/2025

Órgão Gerenciador da ATA: Município de Camaragibe, através da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, representada pelo Sr. Secretário Marcílio Rossini da Silva. **Detentora da ATA:** SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.829/0001-14, com sede na Rua Ribeiro Pessoa, nº 474, Recife/PE, representada pela Sr. Bartolomeu de Andrade Galamba.

OBJETO DO CONTRATO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO E DISPOSITIVOS AUXILIARES NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS PELO CTB (LEI 9.503/1997 E RESOLUÇÕES DO CONTRAN), QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Apostilamento é celebrado em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO:

Este apostilamento é necessário em virtude da transferência da fonte de pagamento, uma vez que, o contrato em tela fora celebrado com a fonte 01, passando nesta data, para fonte 72 de recursos de convênios do Governo do Estado de Pernambuco, em decorrência de Convênio Nº 002/2024 – DER - DJU com o DER-PE (Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco), com a **Rubrica orçamentária 20 Unidade; 2032 Secretaria de Transporte, Acessibilidade e Mobilidade Urbana; 26. Função; 125 Subfunção; 1055 Programa; 2508 Ação; 3.3.90.00.00 Elemento de Despesa; Despesa 210**

FONTE ANTERIOR: 20 Unidade; 2032 Secretaria de Transporte, Acessibilidade e Mobilidade Urbana; 26. Função; 125 Subfunção; 1055 Programa; 2508 Ação; 3.3.90.00.00 Elemento de

Despesa; **Despesa 209;**

FONTE ATUAL: 20 Unidade; 2032 Secretaria de Transporte, Acessibilidade e Mobilidade Urbana; 26. Função; 125 Subfunção; 1055 Programa; 2508 Ação; 3.3.90.00.00 Elemento de

Despesa; **Despesa 210**

CONDIÇÕES E VIGÊNCIA:

Todas as demais cláusulas e condições da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 02/2026 permanecem inalteradas, incluindo o valor total estimado de R\$ 1.342.999,58 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) e o prazo de vigência. A presente alteração produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento.

RESPONSABILIDADES:

A Secretaria de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, responde por todas as obrigações e prerrogativas constantes na ARP, incluindo a fiscalização e gestão do contrato, que serão exercidas por servidores vinculados pela pasta.

Camaragibe, 07 de julho de 2026
Atenciosamente,

JOSEMIR RUFINO DA SILVA

Secretário de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 090726104235